



RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Processo Licitatório nº 16/2023

Concorrência nº 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de elaboração de projetos básico, executivo e complementares para ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto de Costa Rica/MS e adequação do emissário de esgoto tratado.

Trata-se de RESPOSTA ao pedido de esclarecimento, segue as respostas aos questionamentos.

Questionamento 1:

1. É permitida a participação em consórcio?

Não, conforme o art. 3º da Lei 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Desta forma, não consta no nosso Edital as condições necessárias para a participação de consórcio.

Questionamento 2:

2. Quanto aos recursos de habilitação e proposta, o protocolo (se necessários for) poderá ser realizado por e-mail?

O envio de recurso após a decisão de habilitação e proposta, sim, poderá ser enviado por e-mail.

Questionamento 3:

3. Os recursos financeiros para pagamento do contrato já estão disponíveis no caixa do SAAE?

Sim, conforme o item 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Edital.

Questionamento 4:

4. Quanto a qualificação técnica:

4.1 Restou a dúvida se a mesma deverá ser comprovada por profissional + operacional.

Sim.

4.2 Se sim, o edital faz a seguinte menção: "Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização ou preposto, não serão considerados no



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. 16/2023

Fls. _____



cumprimento da exigência do item acima”, questionamos se somente serão aceitos os atestados onde o profissional contar como participante da EQUIPE.

Quanto o texto mencionado, foi publicado um adendo ao Edital e inserido no processo divulgado no nosso site, mas quando retificamos o Edital houve uma falha, não excluímos este texto.

Conforme o item **6.1.5. Comprovação de qualificação técnica, alínea b)**, do Edital:

(...)

b) A empresa deverá apresentar documento comprobatório de no mínimo um atestado de capacidade devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA), os quais deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, e/ou documento disponível no site oficial do órgão emissor, alusivo ao desempenho anterior, fornecido por cliente de direito público ou privado, **comprovando que a licitante (pessoa jurídica) e o Responsável Técnico (pessoa física) já executaram serviços de características semelhantes aos aqui licitados**, nas quantidades mínimas relacionadas no quadro abaixo, tidas como de maior relevância:

(...).

De acordo com a descrição fornecida, é exigido tanto para a habilitação técnica profissional quanto para a habilitação técnica operacional que sejam apresentadas quantidades mínimas de serviços executados, tanto pela licitante (pessoa jurídica) quanto pelo Responsável Técnico (pessoa física). Essas quantidades mínimas são consideradas de maior relevância e devem ser comprovadas através de uma atestação.

5. Caso haja necessidade de impugnação ao edital, o mesmo poderá ser feito por e-mail?

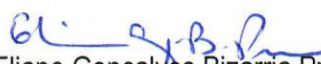
Sim, impugnação serão aceitas por e-mail.

Nesse sentido, considerando que foram obedecidas as demais legalidades no Edital do Processo nº 16/2023, fica mantida a data da licitação já agendada para o dia **18/08/2023** às 08h – horário local, dando continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório. Ficam mantidas as condições iniciais do edital.

Em relação ao pedido de esclarecimento, informamos aos licitantes que com as informações prestadas não houve alterações substanciais que afetassem a elaboração das propostas.

Acredito ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais também estamos dando ciência às demais licitantes.

Costa Rica, 13 de julho de 2023.


Eliane Gonçalves Bizarria Proença
Presidente substituta da CPL